



XII Salão de
Iniciação
Científica
PUCRS

ANÁLISE BIOÉTICA E JURÍDICA DA ORTOTANÁSIA NO BRASIL

Giovana Palmieri Buonicore¹, Andréia Ribeiro da Rocha², Livia Haygert Pithan (orientador)^{1,3},
Anamaria Gonçalves dos Santos Feijó^{2,3} (orientador)

¹*Faculdade de Direito, PUCRS;* ²*Faculdade de Biociências, PUCRS;* ³*Instituto de Bioética, PUCRS.*

Introdução

Diante dos avanços tecnológicos aplicados à prática médica, foi possível proporcionar, dentre outros progressos, a notável melhoria na qualidade de vida dos pacientes, bem como permitiu ainda a possibilidade de interferência no processo de terminalidade da vida. Desta forma, emana a necessidade de novas reflexões que tenham por objetivo fomentar o debate quanto à limitação médico-terapêutica, subsidiada pelo princípio do respeito à autonomia, e estabelecer novas diretrizes que busquem efetivar o cumprimento da vontade do paciente terminal.

Primeiramente, buscou-se apreender e considerar as diversas perspectivas a que a ortotanásia está submetida. Ao analisá-la em âmbito normativo, verificamos que, embora no Brasil não haja lei específica que trate sobre o direito à recusa do procedimento terapêutico, o ordenamento jurídico brasileiro apresenta fundamentação suficiente que respalda a conduta médica da ortotanásia.

A partir dos resultados parciais obtidos em decorrência desta averiguação, o presente trabalho visa enfocar, sob viés da bioética e do direito, a declaração prévia de vontade do paciente terminal, subsidiada pelo princípio do respeito à autonomia, e estabelecer novas diretrizes que busquem efetivar o cumprimento da vontade do paciente terminal.

Metodologia

Em se tratando de uma pesquisa de cunho teórico, a metodologia empregada se dará a partir de revisões bibliográficas, bem como seleção exploratória, leitura reflexiva e

interpretativa da temática, levando-se em conta a utilização do método dialético como orientador do processo de investigação e análise.

Resultados parciais e conclusão

Com base na recente validação judicial da Resolução CFM n. 1.805, de 2006, e nos resultados parciais obtidos em decorrência do estudo da ortotanásia, entendemos que não seria necessária uma intervenção legislativa específica que excluísse uma suposta ilicitude da conduta médica de não oferecer tratamentos desproporcionais, uma vez que o direito a recusar tratamento médico ineficaz existe independentemente de haver lei federal específica sobre o tema.

Tendo em vista que não se trata de uma pesquisa finalizada, até o presente momento, podemos concluir que a temática é de extrema importância, sendo relevante o debate interdisciplinar entre a bioética e o direito para tentar chegar a respostas ou ao menos a hipóteses acerca da ortotanásia, principalmente no que toca a declaração prévia do paciente terminal e o princípio do respeito à autonomia do paciente terminal.

De fato, a relação médico-paciente tem adquirido novas abordagens. Embora se constituam como princípios não absolutos, o princípio do respeito à autonomia e o absolutismo do homem sobre seu corpo e sua mente têm ganhado fortes embasamentos éticos-morais e sua prática na medicina intensiva teve uma notável evolução ao longo dos últimos anos. O princípio da beneficência, próprio da tradição hipocrática, está sendo questionado e o paciente passa a envolver-se no processo de tomada de decisão, prevalecendo sua vontade manifestada.

Frente a esta iminente possibilidade que se alcançou de interferência nos processos da vida humana, dentre eles o prolongamento do processo de morrer (ainda que sob obstinados procedimentos terapêuticos), o significado da morte e o entendimento de finitude passou a integrar esta discussão, expresso pela idéia de morte digna.

Hoje, o próprio paciente reivindica a reaproximação da morte, guiado pela qualidade de vida, mesmo em face de terminalidade. Abre-se nesta esfera um novo questionamento sobre o direito do ser humano dispor sobre sua morte, bem como dispõe sobre sua vida, uma vez que estes dois eventos são indissociáveis, e se seria possível ao paciente ser o sujeito deste processo médico-hospitalar que precede o fim da vida.

Fundamentado nessas discussões, surge, hodiernamente, o debate em torno da declaração prévia de vontade do paciente terminal, estabelecendo o direito do paciente a recusar submeter-se a terapêuticas desproporcionais quando o mesmo não for capaz de manifestar-se no momento da tomada de decisão.

De fato, ainda há questões a serem levantadas em torno da instituição desta declaração. Embora tenhamos presenciado grandes avanços na área normativa, esclarecimentos no que tange às condições e especificidades de aplicação à nível jurídico ainda se fazem necessários.

Isto posto, justifica-se a realização deste projeto por meio desta nova abordagem, buscando apreender os desafios em torno da instituição da declaração prévia de vontade do paciente terminal, bem como dos fundamentos deste estatuto.

Referências

- CLOTET, Joaquim. Reconhecimento e institucionalização da autonomia do paciente: um estudo da “The patient self-determination act”. **Bioética**, v.1, n.2, p.157-63,1993.
- MORAIS. Inês de Motta. Autonomia pessoal e morte. *Bioética*. 2010;18(2):289-309.
- KIPPER, Délio. O problema das decisões médicas envolvendo o fim da vida e propostas para nossa realidade. **Bioética**, v.7, n.1, p. 59-70, 1999.
- OLLERO, Andrés. Eutanásia y multiculturalismo: derecho, moral y religión en una sociedad pluralista. Santiago, España. **Cuadernos de Bioética**, 2001/1ª. p.44-54.
- PESSINI, Léo Pessini. Distanásia: até quando investir sem agredir? **Bioética**, v.4, n.1, p.31-43, 1996.
- PITHAN, Livia Haygert. **O princípio da dignidade da pessoa humana como fundamento jurídico das ordens de não ressuscitação**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2004.
- SARLET, Ingo Wolfgang. **Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais na Constituição Federal de 1988**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2001.
- SILVA, Franklin Leopoldo. Beneficência e paternalismo. **Medicina: Jornal do Conselho Federal de Medicina**, Ano X, n.88, p.8-9, dez.1997.
- SIQUEIRA-BATISTA, Rodrigo; SCHRAMM, Fermin Roland. Conversações sobre a “boa morte”: o debate bioético acerca da eutanásia. **Cad. Saúde Pública**, v.21, n.1, p.111-119.
- STANCIOLI, Brunello Souza. **Relação jurídica médico-paciente**. Belo Horizonte: Del Rey, 2004.